



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br)

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N. 06/2022/TRE-RO.**

**TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 06/2022/TRE-RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [0001400-55.2021.6.22.8000](#)**

**PREGÃO ELETRONICO N. 07/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA COMPLIANCE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREDIAL, TRANSPORTE E TÉCNICO.**

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA – TRE-RO**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889 – Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, Cédula de Identidade RG 294.893-SSP/RO e CPF 475.106.849-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPLIANCE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 11.345.107/0001-98, com sede na Rua das Figueiras, Lote 07, Sala 1202, Edifício Vista Tower, Águas Claras, CEP: 71906-750 – em Brasília/DF, Telefone(s): (61) 99591-4869/ (61) 9212-1413/ (61) 3264-3955 / (61) 3563-4585, E-mail(s): [bruna@complianceservicos.com.br](mailto:bruna@complianceservicos.com.br); [contato@complianceservicos.com.br](mailto:contato@complianceservicos.com.br), neste ato representada por sua Diretora Executiva, senhora **BRUNA DE PONTES SILVA**, brasileira, Cédula de Identidade RG 14861397/SSP-MG e CPF 083.113.296-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Ato de Autorização: Despacho nº 590/2022 - PRES/GABDG, de 19/05/2022 (evento [0831917](#)), celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante acordo entre as partes, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**(Artigo 55, I, da Lei 8.666/1993)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

**I - Registrar a ativação de 3 (três) postos de trabalho** com previsão contratual estabelecida na Cláusula Nona do Contrato n. 06/2022/TRE-RO (evento [0818369](#)), a saber: 1 (um) Desenhista Técnico, 1 (um) Técnico Áudio/vídeo e 1 (um) Auxiliar Administrativo, a contar do período indicado abaixo, com amparo na Subcláusula única da mencionada Cláusula do ajuste originário (evento [0818369](#)), conforme a seguir detalhado:

**a)** O prazo vigência da prestação dos serviços ora ativados será a partir de **01/06/2022** (evento [0818369](#));

**b)** O presente aditamento compreende os mesmos serviços constantes do Contrato 06/2022/TRE-RO (evento 0818369), no que se refere aos postos de trabalho de Desenhista Técnico, Técnico Áudio/vídeo e Auxiliar Administrativo com as adaptações inerentes às unidades do TRE-RO onde os postos referidos serão alocados;

**c)** A lotação dos postos mencionados no Item I desta Cláusula Primeira, salvo modificação posterior, se dará conforme tabela abaixo, sendo que a fiscalização da execução dos serviços será do titular da unidade de alocação do posto, e de seu substituto em suas ausências, conforme definido na Cláusula Décima Sétima do contrato originário:

| Quantidade | Posto                   | Lotação                                        |
|------------|-------------------------|------------------------------------------------|
| 1          | Desenhista Técnico      | Seção de Obras e Projetos - SEOP do TRE-RO     |
| 1          | Técnico Áudio/vídeo     | Seção de Comunicação Social - SECOMS do TRE-RO |
| 1          | Auxiliar Administrativo | Seção de Seção de Patrimônio - SEPAT do TRE-RO |

**d)** O valor total estimado decorrente da ativação desses 3 (três) postos para o exercício de 2022 será de **R\$ 137.040,44** (cento e trinta e sete mil, quarenta reais e quarenta e quatro centavos); e

**e)** Por se tratar de postos de trabalho que constam no objeto do Contrato 06/2022/TRE-RO (evento [0818369](#)) e no seu valor total estimado com programação de ativação posterior – durante a vigência contratual, o valor decorrente da ativação não será computado para efeito de acréscimo contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993.

**II - Registrar o acréscimo contratual no percentual de 2,64%** (dois vírgula sessenta e quatro por cento) sobre o valor do Contrato n. 06/2022/TRE-RO(evento [0818369](#)), em razão do acréscimo de 1 (um) posto de Recepcionista e 1 (um) Aux. de Serv. Gerais mencionado na Cláusula Primeira do ajuste originário, a contar do período indicado abaixo, conforme a seguir detalhado:

**a)** O prazo vigência da prestação dos serviços ora acrescidos será a partir de **01/06/2022 a 01/11/2024**;

**b)** O presente aditamento compreende os mesmos serviços constantes do Contrato n. 06/2022/TRE-RO (evento [0818369](#)), no que se refere aos postos de trabalho de Recepcionista e Aux. de Serv. Gerais, com as adaptações inerentes às unidades do TRE-RO onde os postos referidos serão alocados; e

**c)** A lotação dos postos mencionados no Item II desta Cláusula Primeira, salvo modificação posterior, se dará conforme tabela abaixo, sendo que a fiscalização da execução dos serviços será do titular da unidade de alocação do posto, e de seu substituto em suas ausências, conforme definido na Cláusula Décima Sétima do contrato originário:

| Quantidade | Posto                              | Lotação                                                                 |
|------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 1          | <b>Recepcionista</b>               | Seção de Administração Predial do TRE-RO                                |
| 1          | <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b> | Coordenadoria de Obras, Manutenção e Serviços Gerais – COMSEG do TRE-RO |

**III – Alterar** parcialmente as tabelas insertas na CLÁUSULA OITAVA e na CLÁUSULA NONA do Contrato nº 06/2022/TRE-RO (evento [0818369](#)), para ajustar os quantitativos das tabelas nos seguintes termos:

**a)** Alterar parcialmente a tabela inserta na CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 06/2022/TRE-RO (evento [0818369](#)), para excluir 1 (um) posto trabalho de Almoxarife na tabela de **distribuição inicial dos quantitativos de posto contratados**, que passará a constar o total de 6 (seis) postos de trabalho; e

**b)** Alterar parcialmente a tabela inserta na CLÁUSULA NONA do Contrato nº 06/2022/TRE-RO (evento [0818369](#)), para incluir 1 (um) posto de trabalho de Almoxarife na **distribuição dos postos para ativação posterior – durante a vigência contratual**, que passará a constar o total de 8 (oito) postos de trabalho.

**Subcláusula única** – O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

**DO VALOR**  
**(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/1993)**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor total estimado deste Termo Aditivo é de **R\$ 245.982,93** (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme a seguir detalhado:

| Posto de Trabalho                           | Quant. Posto | Valor mensal do posto | Valor dos postos para o exercício de 2022 (7 meses) | Valor dos postos para 29 meses restantes do contrato |
|---------------------------------------------|--------------|-----------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Recep-<br>cionista                          | 1            | R\$4.450,18           | R\$31.151,26                                        | R\$129.055,22                                        |
| Aux. de<br>Serv.<br>Gerais                  | 1            | R\$4.031,99           | R\$28.223,93                                        | R\$116.927,71                                        |
| <b>VALOR TOTAL (SOMATÓRIO DOS 2 POSTOS)</b> |              |                       | <b>R\$59.375,19</b>                                 | <b>R\$245.982,93</b>                                 |

Fonte: Informação n. 79/2022/SEAP (evento [0823923](#) do Processo SEI respectivo).

**Subcláusula Primeira** - As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia, Natureza da Despesa: 33.90.37, consoante Nota de Empenho 2022NE000270 (Reforço), de 10/05/2022 (evento [0833381](#)), a ser reforçada durante a vigência contratual, caso necessário.

**Subcláusula Segunda** - O valor atualizado deste contrato, para fins de computo do limite máximo de eventuais acréscimos e supressões permitidos legalmente (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010–Plenário), é de R\$ 9.325.500,00.

**DA GARANTIA**  
**(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/1993)**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para assegurar a plena execução deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste termo aditivo, complementação de **GARANTIA** no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Termo Aditivo, no valor de **R\$ 12.299,14** (doze mil duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), a qual deverá ter prazo de validade de 03 (três) meses após o término do período de execução contratual, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e nos termos e condições do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93, consoante regras estabelecidas na Cláusula Quinta do Contrato originário.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

**(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/1993)**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93, na Cláusula Vigésima, inciso IV, e na Cláusula Vigésima Terceira, inciso I, Item 2, c/c Subcláusula Primeira da Cláusula Vigésima Terceira, todas do Contrato n. 06/2022/TRE-RO (acréscimo) e com fundamento no art. 60 da Lei n. 8/666/93 (alteração).

### **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário e não alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8666/1993)**

**CLÁUSULA SEXTA** - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Artigo 61, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2022.

|                                                        |                                                              |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>LIA MARIA ARAÚJO LOPES</b><br>Pela Contratante      | <b>BRUNA DE PONTES SILVA</b><br>Pela Contratada              |
| Aldací Souza Mota<br>CPF: 326.504.772-53<br>Testemunha | Luciano da Silva Santos<br>CPF: 812.434.482-53<br>Testemunha |

**ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N.  
06/2022/TRE-RO  
HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO**

**Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostas:**

| <b>Contrato/Aditivo/Apostila (Valores, objetos e datas de assinatura e de vigência)</b>                                                                                                                                    | <b>Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila</b> | <b>Percentual de acréscimo/supressão de cada termo aditivo em relação ao valor inicial do contrato<br/>(Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 )</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato n. 06/2022, assinado em 25/04/2022 – Volume XIII do PA (evento n. <a href="#">0818369</a> ).<br>Vigência de 30 meses, a contar 02/05/2022 a 02/11/2024.<br>Valor: R\$ 9.325.500,00.<br>(Garantia: R\$ 466.275,00) | R\$ 9.325.500,00                                                  | -                                                                                                                                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------|
| <p>Termo Aditivo n. 01, assinado em ____/05/2022 – Volume XV do PA (evento n. <a href="#">0833470</a>).</p> <p>1. Registrar ativação de 3 (três) postos de serviços de trabalho (1 Desenhista Técnico, 1 Técnico Áudio/vídeo e 1 Auxiliar Administrativo), a contar de 01/06/2022;</p> <p>2. Registrar o Acréscimo de 2,64%, em face do acréscimo de posto, a contar de 01/06/2022 a 02/11/2024; e</p> <p>3. Alterar parcialmente as tabelas insertas nas CLÁUSULA OITAVA e na CLÁUSULA NONA do Contrato nº 06/2022/TRE-RO (evento 0818369), nos seguintes termos:</p> <p>a) Alterar parcialmente a tabela inserta na CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 06/2022/TRE-RO (evento 0818369), que passará a constar o total de 6 postos de trabalho; e</p> <p>b) Alterar parcialmente a tabela inserta na CLÁUSULA NONA do Contrato nº 06/2022/TRE-RO (evento 0818369), que passará a constar o total de 8 (oito) postos de trabalho.</p> <p>Valor total: R\$ <b>245.982,93</b><br/>(Garantia: R\$ 12.299,14)</p> | R\$ <b>245.982,93</b> | 2,64% |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------|

\*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.

|                                                                                                                                                                |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>VALOR ATUALIZADO CONTRATO PARA FINS CÔM-PUTO DE EVENTUAIS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES</b> – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário. | <b>R\$ 9.325.500,00</b> |
| <b>PERCENTUAL TOTAL DE ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES JÁ REALIZADOS NESTA CONTRATAÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO CONTRATO</b> –                             | 2,64%                   |

|                                                                     |  |
|---------------------------------------------------------------------|--|
| Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário. |  |
|---------------------------------------------------------------------|--|



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DE PONTES SILVA, Usuário Externo**, em 20/05/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 23/05/2022, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 23/05/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA SANTOS, Auxiliar Administrativo(a)**, em 23/05/2022, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0833470** e o código CRC **F7B79CCA**.